

GALA
2024

PRÉ MIOS ERAS MUS+



REGULAMENTO

PRÉMIOS ERASMUS+ | BOAS PRÁTICAS

Convite à Apresentação de Propostas

CONSIDERANDO:

- A.** Que a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação (ANE+ EF) tem por missão promover os programas europeus para todos os níveis de educação e formação profissional através de projetos em parceria ou de mobilidade no quadro da União Europeia com o objetivo de melhorar os sistemas de ensino e de formação profissional tornando-os mais inovadores e competitivos rumo à sociedade do conhecimento;
- B.** Que premiar projetos em determinadas áreas, tem o objetivo de reconhecer, divulgar e dar maior visibilidade a esses projetos que se destacam pela sua qualidade e inovação;
- C.** Que a Comissão Europeia, com vista ao desiderato referido no Considerando anterior, propõe a atribuição de prémios de Boas Práticas aos projetos que reconhecem e destacam o que de melhor se faz na UE e incentiva a visibilidade dos projetos inovadores e bem-sucedidos no campo do ensino/aprendizagem de qualquer área por forma a encorajar a adoção mais alargada dessas abordagens;
- D.** Que os prémios Erasmus+ | Boas Práticas funcionam como o reconhecimento do progresso alcançado nas iniciativas europeias na área do ensino/aprendizagem nos diversos domínios da educação e formação.

- E. Que a ANE+EF é a responsável, a nível nacional, pelo reconhecimento dos projetos de Boas Práticas no âmbito do Programa Erasmus+, Educação e Formação:

Abertura

A ANE+EF lança o presente convite à apresentação de candidaturas ao reconhecimento de projetos Erasmus+ na área da Educação e Formação com os Prémios Erasmus+ em conformidade com o **Regulamento** anexo ao presente convite, que dele faz parte integrante

O aviso de abertura do presente concurso, convite, regulamento e formulário estão publicados no sítio web da ANE+ EF.

As propostas deverão ser apresentadas até dia 15 de novembro 2024.

As candidaturas devem ser enviadas para o email comunicacao@erasmusmais.pt

Os vencedores serão revelados no evento de Boas Práticas a realizar no **dia 12 de dezembro de 2024**.

Regulamento do Convite

1 Objeto

O presente convite estabelece as normas a que deve obedecer o Concurso Prémios Erasmus+ para o reconhecimento de projetos Erasmus+ na área da Educação e Formação como Boas Práticas, promovido pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação (ANE+EF).

2 Âmbito

1. O Concurso é de âmbito nacional e visa:
 - a. Identificar os projetos que foram particularmente bem-sucedidos no âmbito do Programa Erasmus+;
 - b. Sinalizar os projetos que se consideram representativos dos diferentes setores da educação e formação, tendo em conta os objetivos, atividades, grupos-alvo e resultados;
 - c. Aumentar o impacto dos projetos selecionados, transferindo os seus resultados (tangíveis e intangíveis) para outros grupos-alvo, partes interessadas, decisores políticos, etc.;
 - d. Promover a qualidade na educação e formação, inspirando outros a participar e a desenvolver iniciativas semelhantes (com ou sem o apoio da EU) e que possam, assim, apoiar e acelerar as mudanças através da aprendizagem resultante da partilha de práticas e conhecimento;
 - e. Possibilitar que as Agências Nacionais e a Comissão Europeia reconheçam e divulguem as atividades apoiadas e os resultados alcançados pelo Programa.

2. O presente Concurso promove a igualdade de oportunidades, o respeito pelos direitos humanos incluindo os direitos das pessoas com necessidades especiais e contribui para a construção de uma sociedade inclusiva.

3 Quem pode participar

Podem candidatar -se:

1. As instituições com projetos Erasmus+ dos convites de 2019, 2020, 2021 e 2022 terminados até setembro de 2024;
2. Instituições cujos projetos terminados obtiveram em sede de relatório final uma pontuação superior a 80 pontos e/ou projetos tenham sido assinalados pelos avaliadores como Boas Práticas.

4 Categorias a concurso

1. O Concurso está aberto à apresentação de propostas para 9 categorias:
 - a. Categoria 1 – Projetos Mobilidade no âmbito do Ensino Escolar (KA1);
 - b. Categoria 2 – Projetos de Parceria no âmbito do Ensino Escolar (KA2);
 - c. Categoria 3 - Projetos Mobilidade no âmbito do Ensino e Formação Profissional (KA1);
 - d. Categoria 4 - Projetos de Parceria no âmbito do Ensino e Formação Profissional (KA2);
 - e. Categoria 5 - Projetos Mobilidade no âmbito do Ensino Superior (KA1);
 - f. Categoria 6 - Projetos Parceria no âmbito do Ensino Superior (KA2);
 - g. Categoria 7 – Projetos no âmbito da Educação de Adultos (KA1);
 - h. Categoria 8 – Projetos no âmbito da Educação de Adultos (KA2);
 - i. Categoria Especial - Projetos com foco na área da Ambiente e Combate às Alterações Climáticas;

5 Descrição das categorias

1) **Categoria 1 – Projetos de Mobilidade no âmbito do Ensino Escolar (KA1);**

Projetos na área da mobilidade no âmbito do setor do Ensino Escolar que se destacaram pelo desempenho qualitativo relevante nas seguintes dimensões, Impacto, Inovação, Sustentabilidade, inclusão e Gestão Financeira.

2) Categoria 2 – Projetos de Parceria no âmbito do Ensino Escolar (KA2);

Projetos de Parceria na área do setor do Ensino Escolar que se destacaram pelo desempenho qualitativo relevante nas seguintes dimensões, Impacto, Transferibilidade, Inovação, Sustentabilidade, inclusão, Comunicação e Gestão Financeira.

3) Categoria 3 – Projetos de Mobilidade no âmbito do Ensino e Formação Profissional (KA1);

Projetos na área do setor do Ensino e Formação Profissional que se destacaram pelo desempenho qualitativo relevante nas seguintes dimensões, Impacto, Inovação, Sustentabilidade, inclusão e Gestão Financeira.

4) Categoria 4 – Projetos no âmbito do Ensino e Formação Profissional (KA2);

Projetos de Parceria na área do setor do Ensino e Formação Profissional que se destacaram pelo desempenho qualitativo relevante nas seguintes dimensões, Impacto, Transferibilidade, Inovação, Sustentabilidade, inclusão, Comunicação e Gestão Financeira.

5) Categoria 5 – Projetos no âmbito do Ensino Superior (KA1 e ICM);

Projetos Mobilidade na área do setor do Ensino Superior que se destacaram pelo desempenho qualitativo relevante nas seguintes dimensões, Impacto, Inovação, Sustentabilidade, inclusão e Gestão Financeira.

6) Categoria 6 – Projetos no âmbito do Ensino Superior (KA2);

Projetos de Parceria na área do setor do Ensino Superior que se destacaram pelo desempenho qualitativo relevante nas seguintes dimensões, Impacto, Transferibilidade, Inovação, Sustentabilidade, inclusão, Comunicação e Gestão Financeira.

7) Categoria 7 – Projetos no âmbito da Educação de Adultos (KA1);

Projetos na área do setor da Educação de Adultos que se destacaram pelo desempenho qualitativo relevante nas seguintes dimensões, Impacto, Transferibilidade, Inovação, Sustentabilidade, inclusão, Comunicação e Gestão Financeira.

8) Categoria 8 – Projetos no âmbito da Educação de Adultos (KA2);

Projetos de Parceria na área do setor da Educação de Adultos que se destacaram pelo desempenho qualitativo relevante nas seguintes dimensões, Impacto, Transferibilidade, Inovação, Sustentabilidade, inclusão, Comunicação e Gestão Financeira.

9) Categoria Especial – Projetos com foco na área do Ambiente e no Combate Às Alteração Climáticas;

Projetos que se destacaram pela adoção/criação de práticas inovadoras na área do Ambiente e Combate às Alterações Climáticas, que tiveram como principal alvo de ação o desenvolvimento de processos ou mecanismos que favoreceram esta temática em a nível local, regional, nacional ou europeu, que demonstraram ser eficazes e promotores de boas práticas e cujas ações podem ser replicadas por outras instituições.

Métodos inovadores que podem ser adotados por outras instituições.

6 Apresentação das candidaturas

1. A apresentação das candidaturas é realizada mediante preenchimento da Ficha de Candidatura, acompanhada de evidências de aspetos do projeto que, no entendimento dos candidatos, relevem para a atribuição do prémio do Prémio de Boa Prática na respetiva categoria.
2. **A ficha de candidatura não é um resumo do projeto já avaliado**, pelo que deverá **apresentar apenas os pontos fortes do projeto que, na opinião dos seus autores, constituem as razões pelo qual o mesmo deverá ser distinguido** de entre todos os projetos com mais de 80 pontos.
Neste sentido, o júri valorizará apenas os fatores ou atividades distintivas e as práticas inovadoras que podem ser replicados/as por outras instituições;
3. As candidaturas são por projeto, pelo que qualquer instituição com mais do que um projeto com pontuação acima dos 80 pontos pode se candidatar a mais do que uma categoria.
4. O júri **poderá excluir as candidaturas que ultrapassem o número de caracteres exigidos em cada resposta.**

7 Prazo e meio de apresentação das candidaturas

1. A/as candidatura/as ([Formulário](#)) deverá/ão ser enviada/as para o email comunicacao@erasmusmais.pt, **até dia 15 de novembro de 2024, pelas 23.59h.**

8 Júri do Concurso

1. O Júri do Concurso é designado pela AN E+ EF, é composto por um número mínimo de três e máximo de cinco pessoas e integra personalidades ligadas à educação e à educação e formação profissional.
2. O júri procede à apreciação e classificação das candidaturas apresentadas de forma separada por categorias e de acordo com os critérios de seleção constantes do ARTIGO 9º do presente Regulamento.

3. A apreciação, seleção e classificação das candidaturas terá lugar de **16 a 31 de novembro de 2024**.
4. O Júri pode, caso considere conveniente, pedir parecer a peritos externos.
5. O Júri pode solicitar esclarecimentos adicionais aos candidatos.
6. Das deliberações do Júri não cabe recurso.

9 Critérios de seleção

1. A avaliação e valoração das candidaturas das categorias 1, 3, 5 e 7 será realizada de acordo com estes critérios:
 - a. **Impacto institucional**
 - i. O projeto contribuiu direta ou indiretamente para uma melhoria efetiva das competências dos participantes.
 - ii. O projeto teve e continua a ter um impacto significativo fora da organização beneficiária e para além dos participantes.
 - iii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.
 - b. **Inovação**
 - i. O projeto implementou métodos de trabalho e/ou atividades inovadoras: conhecimentos, práticas know-how.
 - ii. O projeto desenvolveu atividades potenciadoras do desenvolvimento criativo dos públicos-alvo.
 - iii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

c. Sustentabilidade

- i. Há evidência de que os métodos e resultados do projeto terão continuidade (mantidos ou integrados nas instituições) e que chegarão a novos públicos.
- ii. O projeto despertou interesse e promoveu o envolvimento de outros que não os participantes diretos e indiretos previstos, tendo-se feito sentir os seus benefícios num público mais alargado.
- iii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

d. Inclusão

- i. O projeto promoveu a inclusão
- ii. O projeto Incluiu migrantes e outros grupos desfavorecidos.
- iii. O projeto teve como tema a crise na Europa.
- iv. O projeto incluiu refugiados e/ou pessoas à procura de asilo?
- v. O projeto trata as questões abordadas na Declaração de Paris: anti radicalização, cidadania, tolerância e não-discriminação.
- vi. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

e. Capacitação Internacional

- i. Integração da internacionalização como recurso educativo no âmbito da organização: aumentar gradualmente a sua capacidade para trabalhar a nível internacional numa base sustentável e a longo prazo
- ii. Apoiar o desenvolvimento do Espaço Europeu de Educação: participação ativa na rede de organizações Erasmus+.
- iii. Ações concretas para divulgar e disseminar a participação no Erasmus+ junto da sua comunidade e do público em geral.
- iv. Ações concretas para disseminar os valores da União Europeia.

f. Qualidade das mobilidades

- i. eficácia do planeamento do Projeto de acordo com as necessidades da organização e da comunidade educativa.
- ii. atividades realizadas: tipo e diversidade de perfis de participantes e combinação das mobilidades escolhidas.
- iii. boa gestão das atividades de mobilidade: estruturas e processos que a organização implementou para garantir a qualidade de todas as mobilidades do projeto.

2. A avaliação e valoração das candidaturas das categorias 2, 4, 6 e 8 será realizada de acordo com estes critérios:

a. Impacto

- i. O projeto contribuiu direta ou indiretamente para uma melhoria efetiva das competências dos participantes.
- ii. O projeto teve e continua a ter um impacto significativo fora da organização beneficiária e para além dos participantes.
- iii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

b. Inovação

- i. O projeto implementou métodos de trabalho e/ou atividades inovadoras: conhecimentos, práticas know-how.
- ii. O projeto desenvolveu atividades potenciadoras do desenvolvimento criativo dos públicos-alvo.
- iii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

c. Sustentabilidade

- i. Há evidência de que os métodos e resultados do projeto terão continuidade (mantidos ou integrados nas instituições) e que chegarão a novos públicos.
- ii. O projeto despertou interesse e promoveu o envolvimento de outros que não os participantes diretos e indiretos previstos, tendo-se feito sentir os seus benefícios num público mais alargado.
- iii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

d. Gestão Financeira

- i. O projeto teve uma boa gestão financeira
- ii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

e. Comunicação

- i. As atividades do projeto e os seus resultados foram divulgadas de forma clara e eficiente através de diferentes meios de comunicação.
- ii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

f. Disseminação

- i. O projeto desenvolveu ações eficazes que permitam a disseminação e a exploração dos seus resultados.
- ii. O projeto pode inspirar outras instituições a implementar atividades similares.
- iii. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

g. Inclusão

- i. O projeto promoveu a inclusão.
- ii. O projeto incluiu migrantes e outros grupos desfavorecidos.
- iii. O projeto teve como tema a crise na Europa.
- iv. O projeto Incluiu refugiados e/ou pessoas à procura de asilo.
- v. O projeto trata as questões abordadas na Declaração de Paris: anti radicalização, cidadania, tolerância e não-discriminação.
- vi. Que atividades ou medidas inovadoras foram aplicadas e que podem ser facilmente replicadas por outros.

3. A avaliação e valoração das candidaturas da categoria especial – **Projetos com foco na área da participação democrática será realizada de acordo com os seguintes critérios para a seleção das Boas Práticas:**

- i. Apoia a participação dos cidadãos nos processos democráticos;
- ii. Combate a falta de conhecimento sobre a União Europeia e procura ajudar a superar as dificuldades de envolvimento e participação ativos nas suas comunidades ou na vida política e social da União;
- iii. Apoia a cidadania ativa e a ética na aprendizagem ao longo da vida;
- iv. Fomenta o desenvolvimento de competências sociais e interculturais, o pensamento crítico e a literacia mediática;
- v. Proporcionam oportunidades de participação das pessoas na vida democrática e de envolvimento social e cívico através de atividades de aprendizagem formal e não formal;
- vi. Promove a Participação dos Jovens na vida democrática.

4. Tendo em conta que a avaliação quantitativa foi realizada em sede de relatório final do projeto, entende-se que a avaliação dos critérios expostos seja realizada de forma qualitativa sendo valorizado em cada categoria as práticas inovadoras implementadas e que constituem boas práticas de gestão de projetos, que podem ser facilmente replicadas pelas restantes organizações por forma a melhorar ou facilitar o processo de gestão de projetos em todas as suas dimensões.

10 Vencedores

1. Em cada categoria serão nomeadas 3 candidaturas;
2. Os vencedores em cada categoria serão anunciados no dia do evento de boas práticas.

11 Prémios

1. São atribuídos um diploma, uma bandeira e um troféu a cada vencedor da categoria a concurso;
2. Serão atribuídos diplomas a todos os nomeados nas diferentes categorias.

11 Divulgação e Entrega dos Prémios

1. Em cada categoria serão selecionados 3 nomeados que devem estar representados no evento de Boas Práticas;
2. Os nomes dos vencedores serão conhecidos no evento de Boas Práticas a realizar no dia 12 de dezembro 2024.

12 Omissões

1. As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo júri em qualquer fase do concurso.

13 Disposição final

2. A candidatura às Boas Práticas implica a aceitação das condições estabelecidas no presente convite.

Lisboa, novembro 2024

A Diretora da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação



Cristina Perdigão